

# Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Piraí, 27 de julho de 2016– Nº1549

# PODER EXECUTIVO

# DECRETO Nº 4.424, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015:

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, § 1°, inciso I da Lei n° 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.215, de 14 de julho de 2015, em seu artigo 13, parágrafo único;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAI			
1.04.1.09.122.0016.2304	33903900	030304	531.000,00
TOTAL			531.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo de Previdência Social do Município de Piraí no exercício de 2015 – relativo aos recursos provenientes das sobras da taxa de administração do programa de custeio administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor

na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 27 de julho de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal

# DECRETO Nº 4.425, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

## **DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 294.001,85( duzentos e noventa e quatro mil, um real e oitenta e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.302.0010.2338	33901400	010202	20.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	010202	40.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	011406	222.324,48
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	031409	11.677,37
TOTAL			294.001,85

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	33901400	011406	5.000,00
1.10.1.10.126.0014.2349	33903900	011406	500,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	010202	60.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33901400	011406	33.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	011406	182.352,22
1.10.1.10.302.0010.2338	33903600	011406	1.472,26
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	031409	11.677,37
TOTAL			294.001,85

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 27 de julho de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal



## DECRETO N° 4.426, DE 27 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS RESTRIÇÕES DE TRÂNSITO A SEREM A DOTADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA" NO MUNICÍPIO DE PIRAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a realização do Evento "Revezamento da Tocha Olímpica" no Município de Piraí

**CONSIDERANDO** a necessidade de proibição de estacionamento e parada de veículos ao longo das vias do trajeto a ser percorrido pelos comboios da equipe envolvida na organização do evento.

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o trabalho de fiscalização de trânsito por parte da Polícia Militar em Piraí, nas ruas e avenidas do trajeto do "Revezamento da Tocha Olímpica" no dia 29 de julho de 2016, no que diz respeito à adoção de medidas administrativas

previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** a previsão de chegada do comboio por volta das 08 hs do dia 29 de julho de 2016;

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Nas vias públicas abaixo designadas, ficam vedadas a parada, estacionamento e circulação de veículos de trânsito, charretes ou carroças, durante a realização do Evento "Revezamento da Tocha Olímpica" no dia 29 de julho de 2016;
- I Rua Barão do Piraí, desde a Rodoviária até o Coreto;
- II Rua Comendador Sá desde o Coreto até a Ponte que dá acesso à Escola Municipal Lúcio de Mendonça;
- III- Rua Manoel Teixeira Campos Jr., desde a Ponte que dá acesso à Escola Municipal Lúcio de Mendonça até a Rodoviária de Piraí;
- IV No entorno da Praça Getúlio Vargas e da Praça da Preguiça.
  - Art. 2º A restrição de parada,

estacionamento e circulação das vias supracitadas ocorrerá das 22 hs do dia 28 de julho até as 12 hs do dia 29 de julho de 2016.

Art. 3º - Os moradores e usuários das vias que serão impactadas com as restrições de circulação, parada e estacionamento na data do evento, serão comunicados antecipadamente conforme prazo estipulado no art. 95, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro, em razão da extensão do percurso do "Revezamento da Tocha Olímpica" dentro do perímetro urbano do Município de Piraí.

Parágrafo Único – A comunicação oficial será realizada pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, através de comunicados diários nas rádios locais e através de carro de som, para ampla divulgação a partir do dia 27 de julho de 2016.

**Art. 4º** - As alterações nos itinerários do transporte coletivo urbano, inclusive os distritais, intermunicipais e interestaduais, serão antecipadamente comunicadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 5º -** A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito deverá criar pontos rotativos para os serviços de táxi para melhor atendimento da população.

# **Informativo Oficial**

Município de Piraí - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 199

#### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro Piraí-RJ - CEP 27.175-000 Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977 Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957 Site: www.pirai.rj.gov.br

#### **PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

#### SECRETARIAS

# ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro

Telefone/Fax: (24) 2431-9964 E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

#### AGRICULTURA

Carla de Carli Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro Telefone/Fax: (24) 2431-2968 E-mail: <u>agricultura@pirai.rj.gov.br</u>

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro Telefone: (24) 2431-9958 E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - CasaAmarela Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945 E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

#### CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro Telefone/Fax: (24) 2431-9983 E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Telefone: (24) 2431-9969 Fax: (24) 2431-9957 E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro Telefone: (24) 2431-6478 Fax: (24) 2431-9976 E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões Rua XV de Novembro n° 390 Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161 E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

## ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: <a href="mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br">esportelazer@pirai.rj.gov.br</a>

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Tel: (24) 2431-9966 Fax: (24) 2431-9976 E-mail: <u>fazenda@pirai.rj.gov.br</u>

#### GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Telefone: (24) 2431-9955 Fax: (24) 2431-9957 E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro Parque Florestal Mata do Amador - Centro Telefone/Fax: (24) 2431-9978 E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

#### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9970 E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

# PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro Telefone: (24) 2431-9904 E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro Telefone/Fax: (24) 2411-9300 E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

#### SERVIÇOSPÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela Telefone: (24) 2431-9953 E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro Telefone: (24) 2431-9968 E-mail: smtp@pirai.ri.gov.br

#### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro Piraí-RJ – CEP 27.175-000 Telefone/Fax: (24) 2411-9500 E-mail: <a href="mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br">cmpirai@pirai.rj.leg.br</a> Site: www.camarapirai.rj.gov.br

#### Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro 1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior 2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Alzemiro dos Santos Dias Charles Torres Dias Enderson da Silva (Eco Staccato) José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo) João Roberto Ladeira da Costa Mario Hermínio da Silva Carvalho Wilden Vieira da Silva (Prico)

#### Edição

Divisão de Comunicação Social Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro Telefone: (24) 2431-9981 E-mail: <u>imprensa@pirai.rj.gov.br</u> **Art. 6º** - Fica vedado o serviço de carga e descarga de mercadorias e valores pelos comércios e instituições financeiras na área interditada e no horário informado no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito deverá notificar os estabelecimentos supracitados com antecedência para que possam realizar programação de suas atividades.

- **Art. 6º** A fiscalização de trânsito será realizada por intermédio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que providenciará as medidas cabíveis para garantir a organização do evento.
- **Art. 7º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 27 de julho de 2016.

# LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal

# DECRETO Nº 4.427, DE 27 DE JULHO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

# O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de

PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nºº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, § 1°, inciso II da Lei n° 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.170, de 15 de julho de 2014 em seu artigo 13, § 1°;

... § 1º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

#### DECRETA:

**Art. 1º -** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 56.220,00**( cinqüenta e seis mil e duzentos e vinte reais), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2395	33504100	011515	44.976,00
1.19.0.12.361.0012.2395	44505200	011515	11.244,00
TOTAL			56.220,00

- **Art. 2º -** Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos recursos oriundos Transferência Direta do FNDE referentes ao PDDE.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 27 de julho de 2016.

# LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 712/2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 10.112/2016;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **HOMERO FRANCISCO**, Carpinteiro, matrícula nº 956, referente ao 6º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/08/2016 e término em 29/10/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 27 de julho de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES Prefeito Municipal

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# <u>DESPACHO</u> PROCESSO Nº. 01065/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Piraí, através da Empresa "Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda" no valor de R\$ 319,04 (trezentos e dezenove reais e quatro centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo n°.01273/2016.

Piraí. 19 de abril de 2016.

# Maria da Conceição Souza Rocha Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº 1512 do dia 29/04/2016.

# DESPACHO PROCESSO N°. O 1273/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Piraí, através da Empresa "Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda" no valor de R\$ 1.285,20 ( um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal n°. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo n°.01273/2016.

Piraí, 09 de maio de 2016.

# Maria da Conceição Souza Rocha Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº 1516 do dia 10/05/2016.



# <u>DESPACHO</u> PROCESSO Nº. 01060/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Piraí, através da Empresa "Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltda" no valor de R\$ 27.255,96 (vinte e sete mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e seis centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.01260/2016.

Piraí, 26 de abril de 2016.

# Maria da Conceição Souza Rocha Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº 1512 do dia 29/04/2016.

## <u>DESPACHO</u> PROCESSO N°. 01875/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a franquia de troca do para brisa do veículo Sprinter Ambulância, placa KVJ 2306, que atende a Secretaria de Saúde de Piraí, através da Empresa "M. A. Conti Borges Peças e Acessórios - ME" no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) tendo como fundamento nos termos do inciso XVII do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.01875/2016.

Pirai, 26 de abril de 2016.

# Maria da Conceição Souza Rocha Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal n°15 12 do dia 29104/2016.

# <u>DESPACHO</u> PROCESSO N°. 000674/20 16

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de Medicamentos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Piraí, através da Empresa "Venâncio Produtos Farmacêuticos Ltd" no valor de R\$ 18.424,80 ( dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº.010674/2016.

Piraí, 04 de abril de 2016.

# Maria da Conceição Souza Rocha Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº 1502 do dia 05/04/20 16.

